



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

PORTARIA MUNICIPAL DE Nº 376

“Dispõe sobre a instituição da Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização no âmbito do Departamento Municipal de Educação de Soledade de Minas e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS - ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto na Lei Orgânica do Município e leis esparsas.

CONSIDERANDO a Política Nacional de Alfabetização;

CONSIDERANDO o Compromisso Nacional Criança Alfabetizada;

CONSIDERANDO a Política de Alfabetização do Território do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a capacidade institucional do Departamento Municipal de Educação para planejamento, coordenação, acompanhamento e avaliação das ações voltadas à alfabetização;

CONSIDERANDO a Política Municipal de Alfabetização, instituída pela Lei Ordinária Municipal nº 1.170/2026, que *“Institui a Política Municipal de Alfabetização do Município de Soledade de Minas e dá outras providências”*.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída, no âmbito da Departamento Municipal de Educação de Soledade de Minas, a Estrutura Administrativa e Pedagógica da Política Municipal de Alfabetização, destinada à implementação, acompanhamento, monitoramento e avaliação das ações voltadas à garantia da alfabetização das crianças na idade adequada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

Art. 2º. A estrutura de que trata esta Portaria será composta pelos seguintes profissionais:

- I - Chefe do Departamento Municipal de Educação
- II - Articulador Municipal do Renalfa;
- III - Diretor Escolares das unidades participantes;
- IV - Especialistas em Educação Básica/Supervisores Pedagógicos;
- V - Coordenador Escolar.
- VI - Professores Alfabetizadores;
- VII - Profissional de Apoio AEE
- VIII - Professor

Art. 3º. Compete ao Chefe do Departamento Municipal de Educação da Política de Alfabetização:

- I - coordenar as ações da política municipal de alfabetização;
- II - articular a execução das metas e estratégias definidas pelo Departamento Municipal de Educação;
- III - acompanhar os indicadores educacionais relacionados à alfabetização;

Art. 4º. Compete ao Articulador Municipal do Renalfa:

- I - prestar apoio técnico às unidades escolares;
- II - acompanhar o planejamento pedagógico das turmas de alfabetização;
- III - promover ações de formação continuada dos profissionais da educação;
- IV - monitorar a execução das ações previstas nos planos de alfabetização do município.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE DE MINAS

CNPJ: 18.188.235/0001-14

Rua Professora Rosina Magalhães Ferreira, nº 134, Centro

Soledade de Minas/MG, CEP: 37.478-000

Telefone: 0800 500 0401

Email: gabinete@soledadedeminas.mg.gov.br

IV - elaborar relatórios técnicos e monitorar os resultados alcançados.

Art. 5º. A estrutura instituída por esta Portaria atuará de forma articulada com a Comissão Estratégica Municipal da Política de Alfabetização e com as unidades escolares da rede municipal de ensino.

Art. 6º. O Departamento Municipal de Educação poderá editar atos complementares para regulamentar a execução das atividades previstas nesta Portaria.

Art. 7º. Os profissionais designados para compor a estrutura administrativa e pedagógica exercerão suas atribuições sem prejuízo das funções inerentes aos respectivos cargos, observada a carga horária definida pelo Departamento Municipal de Educação.

8º. Os servidores designados não terão direito a receber eventual acréscimo a sua remuneração já existe e ou o recebimento de uma outra remuneração em razão da nomeação temporária para o exercício da função a título precatório.

Art. 9º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Soledade de Minas, 03 de setembro de 2026


Lúcio Antônio Alves

Prefeito Municipal de Soledade de Minas